

## REGULAMENTO - PROGRAMA DE RELACIONAMENTO DOS CARTÕES PORTO BANK

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO DOS CARTÕES DE CRÉDITO PORTO BANK PORTOSEG S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede na Cidade de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba nº 618/634, Campos Elíseos, CEP01216-012 São Paulo - SP, inscrita na CNPJ sob o nº 04.862.600/0001- 10, doravante denominada "Porto Bank", mantém seu Programa de Relacionamento dos Cartões PORTO BANK (exceto Nacional), doravante denominado "Programa", com o objetivo de recompensar seus Clientes, Titulares de cartões de crédito PORTO BANK, que aderirem ao Programa, doravante denominados individualmente "Participante", Titular da conta cartão, por sua fidelidade e relacionamento.

### 1. OBJETIVO

1.1 O objetivo desse Programa é atribuir pontos às transações efetuadas e quitadas pelos portadores dos Cartões de Crédito Porto Bank conforme definição do item 3, os quais poderão ser convertidos em prêmios de acordo com as disposições descritas neste instrumento.

### 2. ELEGIBILIDADE

2.1 Para se tornar Participante do Programa o cliente deverá satisfazer as seguintes exigências: (i) ser pessoa física ou jurídica residente no Brasil; (iii) estar adimplente; (iv) ser Titular de um produto de Cartão de Crédito cadastrado no Programa; (v) no caso de pessoa jurídica, ser o Gestor do Cartão de Crédito cadastrado no Programa e (vi) possuir quantidade de pontos necessários para solicitar o seu resgate.

2.1.1 Para caracterizar a inadimplência é preciso que haja um atraso de 8 (oito) dias do pagamento da fatura.

2.1.2 No caso de pessoa física, a participação ao Programa é exclusiva do Titular dos cartões de crédito Porto Bank, de forma que as transações efetuadas com o(s) cartão(ões) do(s) Adicional(is) serão convertidas em pontos para o Titular.

2.1.3 No caso de pessoa jurídica, a participação ao Programa é exclusiva para o Gestor da Conta Principal do Cartão de Crédito Porto Bank.

2.1.4 Preenchidos os requisitos acima elencados, os clientes serão incluídos como Participantes no Programa independente de solicitação sem qualquer incidência de custo.

2.2 A Porto Bank reserva-se o direito de cadastrar outros produtos de Cartão de Crédito no Programa durante sua vigência. Qualquer alteração nos critérios de elegibilidade será informada pela Porto Bank pelos meios de comunicação por ela disponibilizados.

### 3. PONTUAÇÃO

3.1 As transações efetuadas com o cartão pelo Titular ou pelo(s) Adicional(is) serão convertidas em pontos no Programa. Os pontos serão creditados em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do pagamento da fatura pela Porto Bank.

3.1.1 Será considerado, para efeito de pontuação, o pagamento, realizado após o fechamento da fatura, de qualquer quantia entre o valor mínimo obrigatório e o valor total da fatura. Os pagamentos realizados antes da data de fechamento da fatura e/ou maiores que o valor total não geram pontos.

- 3.1.2 A falta de pagamento de pelo menos o valor mínimo obrigatório da fatura mensal até a data de vencimento acarretará a suspensão do direito ao acúmulo e resgate dos pontos no Programa, o qual será reativado a partir da regularização do pagamento. As transações realizadas nesse íterim não farão jus à pontuação.
- 3.1.3 Após 8 (oito) dias de atraso no pagamento da fatura mensal, ocorrerá bloqueio geral do Programa.
- 3.1.4 Decorridos 60 (sessenta) dias sem o pagamento da referida fatura, todos os pontos adquiridos e registrados no Programa serão automaticamente cancelados e o Participante será desligado do Programa imediatamente.
- 3.1.4.1. Na medida em que o cliente faça o pagamento da fatura, parcial ou integralmente, em até 59 (cinquenta e nove) dias contados do vencimento da fatura, retornará a acumular os pontos, de forma proporcional ao pagamento realizado. O pagamento em valor acima do constante na fatura, não acarretará acúmulo de pontos.
- 3.1.5 Caso o cliente possua cartões das duas Bandeiras, a falta de pagamento de qualquer uma das faturas ensejará o bloqueio integral do Programa de Relacionamento.
- 3.2 Para fins de pontuação, são válidas as seguintes transações nos cartões do Titular e seu(s) Adicional(is): (i) compras nacionais, (ii) compras internacionais, inclusive (iii) parceladas e (iv) compras Private Label, assim consideradas aquelas realizadas perante os Estabelecimentos Porto Seguro.
- 3.3. Não serão consideradas como transações válidas para o acúmulo de pontos: (i) valores constantes na fatura relativos a encargos (juros e tributos), (ii) despesas operacionais, (iii) proteção perda e roubo, (iv) saques em dinheiro (cash), (v) valores pagos a maior pelo Titular, (vi) quaisquer valores pagos a título de taxa e/ou tarifa, nos termos do contrato, (vii) variação cambial e (viii) transações que configurem descumprimento do “Contrato de Emissão e Utilização do Cartão de Crédito”. Também NÃO geram pontos quaisquer outros valores constantes na fatura relativos a serviços vinculados ao(s) cartão(ões) e quaisquer valores que não sejam decorrentes de transações.
- 3.3.1 Os pontos gerados por valores pagos e posteriormente contestados pelo Participante serão debitados da sua conta no Programa até a resposta definitiva da Porto Bank, nos termos do contrato. Havendo estorno de compra, seja por contestação realizada pelo cliente ou por cancelamento pelo estabelecendo, haverá o estorno dos pontos gerados pela transação.
- 3.4 Os Cartões de Crédito PORTO BANK Gold, Platinum, Infinite e Black de titularidade do Participante, ou cartões Adicional(is) vinculados a ele, pontuarão para o Programa. Não geram pontos no Programa os cartões PORTO BANK sem anuidade.
- 3.5. Conversão dos Pontos.
- 3.5.1 Como parâmetro para a conversão dos pontos, a Porto Seguro Bank utilizará a taxa de câmbio utilizada para conversão de transações em moeda estrangeira vigente na data da postagem da compra na fatura.
- 3.5.2 As transações válidas para pontuação serão convertidas pela cotação do dólar do dia da postagem da compra, com base na razão de equivalência que estão disponíveis para consulta no site: [www.Portoplus.com.br](http://www.Portoplus.com.br) > Meus Pontos > Meu Extrato > Por fatura
- 3.5.3 Os pontos do Programa, na ocasião da sua conversão, serão considerados sempre inteiros, sem arredondamento, devendo ser desconsideradas as casas decimais.
- 3.5.4 Em caso de compras parceladas, para efeito de pontuação no Programa, cada parcela será considerada separadamente, à medida que for lançada na fatura e o processamento do pagamento realizado e constatado pela Porto Bank.
- 3.5.5. Caso o cliente resgate os pontos para obter desconto no seguro auto da Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, o respectivo valor creditado na fatura não contará para acúmulo de pontos e será descontado do saldo de pontos existente.

3.6 Os pontos são inegociáveis e intransferíveis e não possuem valor monetário. Não será permitida a soma ou transferência de pontos entre diferentes Participantes, mesmo em caso de falecimento do Titular.

3.7 Os pontos serão acumulados no Programa de forma meramente representativa, não constituindo, portanto, direito de propriedade do Titular.

#### 4. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

4.1 Os pontos serão atribuídos, conforme valor da compra, moeda e tipo de cartão, o que equivalerá ao seguinte:

- a. Gold - 1 ponto a cada dólar gasto;
- b. Platinum 1,5 pontos a cada dólar gasto;
- c. Visa Infinite - 2 pontos a cada dólar gasto (Fatura até R\$ 9.999,99);
- d. Visa Infinite - 2,2 pontos a cada dólar gasto Fatura acima de R\$ 10.000,00;
- e. Visa Infinite Compras internacionais 3,5 pontos a cada dólar gasto;
- f. Mastercard Black – 2 pontos a cada dólar gasto (Fatura até R\$ 9.999,99);
- g. Mastercard Black - 2,2 pontos a cada dólar gasto Fatura acima de R\$ 10.000,00;
- h. Mastercard Black Compras internacionais 3,5 pontos a cada dólar gasto;
- i. Cartão empresarial Platinum – 1,5 a cada dólar gasto (Fatura até de R\$ 5.999,99)
- j. Cartão empresarial Platinum – 2,0 a cada dólar gasto (Fatura acima de R\$ 6.000,00).

4.2 O cliente titular de cartões de crédito Porto Seguro Bank de duas bandeiras ativas (Visa e Mastercard) e com pelo menos uma transação no mês vigente em ambos os cartões, receberá a seguinte atribuição de pontos **em regime de bonificação**:

- a. Gold - Gastos acima de R\$ 4.000,00 - 1,5 ponto a cada dólar gasto.
- b. Platinum - Gastos acima de R\$ 7.000,00 - 2,0 ponto a cada dólar gasto.
- c. Infinite e Black - Gastos acima de R\$ 20.000,00 - 3,5 ponto a cada dólar gasto.

#### 5. VIGÊNCIA DOS PONTOS

5.1 Os pontos terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aquisição. Caso os pontos não sejam utilizados nesse prazo, ao serem concedidos os pontos adquiridos no 25º (vigésimo quinto) mês, prescreverão os pontos do 1º (primeiro) mês, e assim sucessivamente.

5.1.1 Pontos acumulados até 31/01/19 expiram no prazo padrão de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições descritas nos itens anteriores.

5.2 A prescrição dos pontos ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no item anterior, contados a partir de sua aquisição.

5.3 Pontos acumulados no Cartão de Crédito Porto Bank Visa Infinite e no Cartão de Crédito Porto Bank Mastercard Black, a partir de 01/02/19, não irão expirar, ou seja, não se aplica, para estes cartões, a regra do item 4.1. supra.

## **6. CANCELAMENTO DOS PONTOS**

6.1 Em caso de cancelamento do Cartão de Crédito PORTO BANK, todos os pontos serão cancelados imediatamente, conforme disposto no item 15.

6.2 Caso o cliente possua cartões de duas Bandeiras, o cancelamento de um dos cartões não cancela o Programa de Relacionamento.

6.3 São hipóteses de cancelamento dos pontos:

a. o descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do "Contrato de Emissão e Utilização do Cartão de Crédito", pelo Titular e/ou Adicional(is);

b. falecimento do Participante, ocasião em que os pontos do cartão não serão passíveis de sucessão hereditária e o saldo remanescente de pontos será invalidado imediatamente ao cancelamento do Cartão de Crédito. A utilização indevida de pontos de Participantes falecidos sujeitará o infrator às medidas judiciais cabíveis;

c. o Participante que descumprir qualquer obrigação assumida em outros contratos com a Porto Bank e/ou quaisquer sociedades integrantes da Corporação Porto Seguro;

d. a Porto Bank constatar inconsistência em qualquer informação que o Participante e/ou Adicional(is) tenha fornecido no cadastro ou em qualquer outra ocasião;

e. o não pagamento da fatura na data de vencimento relativamente às transações constantes na fatura não paga.

6.4 Em caso de cancelamento de pagamento da fatura, total ou parcial, serão cancelados os respectivos pontos convertidos.

6.5 A solicitação do Participante da exclusão do Programa implicará no cancelamento dos pontos no prazo indicado no item 15.

## **7. DEMONSTRAÇÃO DOS PONTOS**

7.1 Os pontos do Programa acumulados, resgatados, cancelados ou extintos, serão somados e informados: (i) através do aplicativo; (ii) na Central de Atendimento, (iii) no sítio eletrônico [www.portoplus.com.br](http://www.portoplus.com.br) ou, ainda, por (iv) qualquer outro meio que venha a ser disponibilizado pela Porto Bank.

## **8. RESGATE DE PRÊMIOS**

8.1 Somente os Participantes do Programa poderão solicitar o resgate de pontos pelos prêmios(s) disponibilizados na plataforma de resgate on-line ou através da Central de Atendimento do Programa.

8.2 São condições básicas a serem preenchidas pelo Participante para o resgate de pontos: (i) que esteja adimplente; (ii) que tenha atingido a quantidade mínima de pontos estabelecida para resgate de pontos e (iii) que autorize que todas as informações cadastrais sejam transmitidas ao fornecedor, para que seja realizada a entrega do produto e/ou serviço.

8.3. É vedado o pedido de resgate de pontos na hipótese em que o Participante cancelar o cartão e ainda possuir débitos a vencer para quitar no cartão de crédito, ocasião em que os pontos serão imediatamente cancelados.

8.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de resgate de pontos de cartões que se encontrem em situação de cancelamento, bloqueio ou cobrança.

8.5 É vedado o resgate de pontos por espécie.

8.6 A efetivação do resgate estará sujeita a autorização prévia da Porto Bank. A autorização para resgate implicará na baixa automática dos pontos correspondentes. Os pontos acumulados, em caso de resgate, serão abatidos em ordem cronológica, dos mais antigos para os mais novos.

8.7 Não será admitida qualquer alteração ou cancelamento de pedido de resgate depois de efetuada a solicitação do(s) prêmio(s).

8.8 Os prêmios do catálogo on-line (e-commerce) têm caráter meramente indicativo e poderão sofrer alteração, assim como os valores, de acordo com o formato padrão de comércio eletrônico. Caso algum prêmio seja descontinuado ou esteja indisponível, pode não haver substituição deste ou os valores podem ser alterados após o reabastecimento do estoque por parte do fornecedor.

8.9 A inserção de produtos na lista de desejos não garante estoque, disponibilidade e/ou valores do item.

8.10 Os detalhes e especificações técnico-funcionais dos prêmios exibidos, assim como a qualidade, imagens e a garantia dos produtos e/ou serviços existentes, são fornecidas pelos parceiros que detêm a responsabilidade sobre essas informações.

## **9. ENTREGA DA PREMIAÇÃO**

9.1 As mercadorias serão entregues somente no território nacional, de acordo com a disponibilidade de envio por parte do fornecedor informada no momento do resgate. As entregas serão feitas no endereço informado pelo Participante do Programa no momento do resgate. O Participante autoriza que suas informações cadastrais (nome e endereço completos), sejam divulgadas ao fornecedor do prêmio solicitado para o cadastramento e seu envio.

9.2 A realização da entrega dos prêmios resgatados é de responsabilidade exclusiva do fornecedor selecionado no momento do resgate.

9.3 O prazo máximo para entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

9.4 Os custos de distribuição e entrega dos prêmios são de responsabilidade do Cliente.

9.5 Caso não seja possível entregar o prêmio devido a informações incorretas por parte do Participante ou, havendo insucesso em (3) três tentativas de entrega pelo fornecedor, o resgate será cancelado e os respectivos pontos utilizados no resgate serão estornados, assim como o complemento em dinheiro caso se aplique.

9.5.1 A Porto Bank não se responsabiliza pela não entrega do prêmio caso haja alteração de endereço após o pedido ter sido enviado ao fornecedor do produto ou do serviço.

9.6 Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade no prêmio no ato do recebimento, para efeitos de troca, este deverá ser mantido na embalagem original com todos os componentes, juntamente com a nota fiscal. O Participante deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Programa, em um prazo de até 07 (sete) dias corridos após o seu recebimento e informar o tipo de irregularidade, bem como o número do pedido e da nota de entrega. A troca será feita mediante a devolução do prêmio recebido.

- O produto a ser trocado deverá estar na embalagem original, acompanhado do respectivo manual e acessórios, sem qualquer indício de uso ou violação.
- As solicitações de troca por motivo de defeito poderão passar por análise, para verificação da falha relatada antes do procedimento de troca.
- Não deverão ser enviados acessórios ou qualquer outro item indevidamente junto com o produto objeto da troca.
- A retirada do produto a ser trocado será realizada no mesmo endereço de entrega.
- Um novo produto será liberado somente após a devolução do item avariado e/ou defeituoso, desde que respeitadas as condições acima mencionadas.
- Em caso de evidências de mau uso, a troca não será realizada.

9.7 Após a efetivação do recebimento do produto, a Porto Bank não se responsabilizará por quaisquer danos ou irregularidades, ficando o ônus a cargo do fabricante e/ou fornecedor, de acordo com as especificações constantes dos termos de garantia do produto.

## **10. MILHAGEM**

10.1 A Porto Bank poderá disponibilizar “Milhagens” como gênero de prêmio em seus catálogos, cuja solicitação de resgate deverá ser efetuada junto à Central de Atendimento.

10.1.1 Todos os cartões atribuem pontos que podem ser convertidos em milhas aéreas.

10.1.2 Previamente à solicitação de resgate dos pontos pelo Participante, este deverá ser titular do Programa de Milhagem da companhia aérea conveniada à Porto Bank.

10.1.3 Caso o Participante informe algum dado incorreto na ocasião da solicitação do resgate dos pontos, a companhia aérea poderá estornar o pedido em até 30 (trinta) dias, ficando a Porto Bank obrigada a, após a confirmação do estorno, efetuar o crédito dos pontos novamente ao Participante.

10.1.4 Após a confirmação da troca de pontos por milhas, em nenhuma hipótese será admitido o cancelamento desta solicitação, e os pontos resgatados não serão restituídos.

10.1.5 As companhias aéreas vinculadas ao Programa reservam-se o direito de efetuar, sem prévio aviso, quaisquer modificações nos respectivos Programas de Milhagem.

10.1.6 As milhas adquiridas pelo resgate dos pontos deverão ser creditadas pela companhia aérea no Programa do Participante, em até 90 (noventa) dias contados da data da solicitação, desde que os dados informados estejam corretos.

Caso esse prazo não seja cumprido, o Participante deverá contatar a companhia aérea para providências.

10.2 É de exclusiva responsabilidade das companhias aéreas a qualidade e a garantia dos produtos e/ou serviços oferecidos por seus Programas de Fidelidade. A Porto Bank não poderá ser responsabilizada pela indisponibilidade dos serviços das companhias aéreas.

10.3 Na hipótese de cisão, fusão, incorporação, recuperação judicial ou falência decretada pelas companhias aéreas, ou ainda, no caso de encerramento dos seus respectivos Programas de Fidelidade, as empresas aéreas serão as únicas e exclusivas responsáveis pelas perdas e danos eventualmente causados aos associados, decorrentes dos pontos acumulados nos Programas de Fidelidade.

10.4 A quantidade mínima de pontos que podem ser resgatados pelo Participante e convertidos em milhas é de 20.000 pontos, podendo ser acrescida de múltiplos de 1.000 (um mil) pontos. Tal quantidade mínima exigida pode ser alterada, a critério exclusivo da PORTO SEGURO BANK.

10.5 As campanhas de bonificação para transferência de pontos são de responsabilidade exclusiva da companhia aérea praticante, sendo esta encarregada do crédito dos bônus.

## **11. VIAGENS**

11.1 Os serviços de viagens estarão disponíveis para resgate apenas no sítio eletrônico da Porto Bank, obedecendo as seguintes condições:

11.1.1 Os pacotes, passagens e hotéis serão oferecidos de acordo com a disponibilidade da operadora turística para a data e período da viagem.

11.1.2 Todas as reservas estarão sujeitas a confirmação conforme disponibilidade da empresa

prestadora do serviço.

11.1.3 O participante receberá por e-mail a confirmação do pacote resgatado.

11.1.4 O participante deverá obedecer às condições de uso detalhado no e-mail de confirmação do pacote resgatado, caso contrário o mesmo perderá sua validade.

11.1.5 Serão integralmente assumidas pelo participante as despesas com locomoção, estacionamento, gorjetas e gastos extraordinários não incluídos no valor do pacote.

11.1.6 A Porto Bank não se responsabiliza por acidentes ou outros riscos ocorridos durante a realização de viagens, shows, estadias e/ou outros eventos, escolhidos pelo participante, ficando sob conta e responsabilidade do participante a realização dos seguros correspondentes.

11.1.7 Após a confirmação da solicitação da troca dos pontos por pacotes de viagens, em nenhuma hipótese será admitido o cancelamento desta solicitação e os pontos resgatados não serão restituídos.

11.1.8 Exclusivamente para os casos de viagens, caso seja necessário o cancelamento por exceção de uma solicitação, poderá haver cobrança de taxas e multas referentes ao cancelamento conforme política dos provedores do serviço turístico, de acordo com regras estabelecidas pelos órgãos reguladores deste mercado.

## **12. COMPLEMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO NO PROCESSO DE RESGATE DE PONTOS**

12.1 O Participante do Programa poderá resgatar prêmios constantes no catálogo utilizando uma quantidade mínima de pontos, complementando com um valor que será pago através de Cartão de Crédito. Não será permitida a realização de resgates de prêmios sem que o Participante utilize no pedido a quantidade mínima de pontos exibidas no momento do resgate.

12.2. Serão aceitos como meio de pagamento para complemento da opção Pontos + Dinheiro apenas Cartões de Crédito PORTO BANK.

12.3 O referido complemento de valor pago através do Cartão de Crédito não caracterizará operação mercantil, e não estabelecerá relação de consumo de mercadorias e/ou serviços entre a Porto Bank e o Participante.

12.4 A Porto Bank poderá definir e alterar, a qualquer tempo, a quantidade mínima de pontos necessária para o resgate de prêmios e os respectivos Cartões de Crédito que serão aceitos para complementar o pagamento do resgate dos prêmios.

12.5 Caso o pedido venha ser cancelado a devolução da parcela paga com Cartão de Crédito será estornada em até duas faturas seguintes à da cobrança.

12.6 É de responsabilidade do Participante averiguar se seu cartão possui um limite de compras estabelecido pela administradora. Para que o pedido seja aprovado, é necessário que haja limite disponível.

12.7 Não será permitida a utilização de dois cartões num mesmo resgate.

## **13. VOUCHER DE PRODUTOS E SERVIÇOS PORTO SEGURO**

13.1 O resgate de pontos por vouchers e/ou produtos Porto Seguro eventualmente indicados nos catálogos do Programa serão realizados exclusivamente na plataforma de premiação online do Programa.

13.2 A validade, forma de utilização e demais características seguirão as regras estipuladas para cada produto/serviço oferecido sendo que o detalhamento estará disponível na divulgação do Produto no catálogo.

## **14. EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

13.1 O Participante pode, a qualquer momento, desistir do Programa por meio de solicitação junto a Central de Atendimento, ocasião em que deverá solicitar o resgate dos pontos válidos. A ausência de resgate dos pontos implicará no seu imediato cancelamento.

## **15. VALIDADE DO PROGRAMA**

15.1 O Programa tem validade por tempo indeterminado e pode ser encerrado após completar o período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de vigência, mediante prévio aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias, garantindo aos Participantes o direito de resgatar os pontos acumulados por prêmios constantes no último catálogo vigente, no referido prazo. Após este prazo todos os pontos acumulados e não utilizados serão cancelados.

15.2 Durante o período de 30 (trinta) dias acima mencionado a Porto Bank atribuirá pontos às transações efetuadas pelos Participantes nos moldes deste contrato.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA**

16.1. O Titular deverá solicitar atualização de suas informações junto a Porto Bank, sempre que houver alterações.

16.2 O não exercício pela Porto Bank de quaisquer direitos a ela assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas seguintes ou em situações semelhantes.

16.3 A Porto Bank poderá estender os benefícios do Programa, no todo ou em parte, a seu critério, aos clientes pessoa jurídica da Porto Bank ou quaisquer clientes de outras empresas, com regras específicas.

16.4 O Programa não está vinculado a qualquer outra promoção da Porto Bank, portanto, seus benefícios não são cumulativos.

16.5 A participação no Programa implica aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento. Na hipótese de ocorrerem créditos ou débitos, por qualquer motivo indevido, de compras, saques e/ou serviços no Cartão do Participante, os pontos relativos a essas transações sofrerão o ajuste correspondente, seja a débito ou a crédito, e serão computados no saldo total disponível de sua fatura Porto Bank.

## **17. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo como o contratual, sendo facultado à Porto Bank optar pelo foro de domicílio do Participante.

## **18. REGISTRO**

O presente Regulamento está registrado junto ao 9º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo.

---

PORTOSEG S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

4004-3600 (Capitais e regiões metropolitanas)

0800.727.7477 (Demais localidades)

0800.701.5582 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos)

SAC: 0800.727.2769 (Informações, reclamações e cancelamento)

Ouidoria: 0800 727 1184 (horário de atendimento: das 8h15 às 18h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados).

## **Anexo I - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIRIGIDAS A PRESTADORES DE SERVIÇO DA PORTO ASSISTÊNCIA**

Este anexo destaca as regras peculiares ao segmento de prestadores de serviço da Porto Seguro que aderirem às atividades propostas pela Porto Assistência. Valem as demais regras do Regulamento para todos os outros assuntos.

### **I. INFORMAÇÕES GERAIS**

I.1. Essa campanha de incentivo é direcionada aos Prestadores de Serviço, Profissionais com QRA vigente perante a Porto Seguro designados pelas Empresas Prestadoras de Serviços contratadas pela Porto Seguro para executarem os serviços denominados “Porto Socorro Automotivo” e “Porto Socorro Residencial”, objeto dos respectivos Contratos de Prestação de Serviços firmados entre as empresas (Participante Elegível).

I.2. O objetivo dessa campanha é incentivar, reconhecer e premiar com pontos os Participantes Elegíveis, descritos no item I.1 do Anexo IV deste Regulamento.

I.3. Por se tratar de uma campanha sem envolvimento ou participação do consumidor final (segurados), não haverá divulgação ou propaganda nos meios de comunicação de massa (jornal, revista, televisão, internet etc). Toda a divulgação da campanha se atém aos canais internos como Portal do Prestador, GPS, Celular Via SMS, e-mail, eventos e palestras, sem prejuízo da utilização de outros meios eleitos, posteriormente, a critério da Porto Seguro. Portanto, a distribuição de prêmios não fica subordinada à legislação em vigor que regula essa matéria. A PORTO SEGURO tem, com isso, plena autonomia para fixar, alterar, interpretar e aplicar os termos e condições deste anexo, assim como para analisar, julgar, regular e/ou decidir todos os casos omissos ou aqui não completamente regulados.

I.4. A íntegra deste anexo, assim como eventuais alterações feitas pelo Comitê (grupo de pessoas responsáveis pela campanha), estarão disponíveis ao Participante Elegível no site do PortoPlus. Pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais e dúvidas sobre a campanha de incentivo a deverão ser encaminhadas à PORTO SEGURO, por qualquer Participante Elegível, por meio do site PortoPlus [www.portoplus.com.br](http://www.portoplus.com.br), utilizando-se do canal Fale Conosco.

I.5. A campanha proporciona ao Participante Elegível o acúmulo de pontos, que é consequência dos indicadores exigidos. Assim, os pontos, de acordo com as regras abaixo (item IV.2), poderão ser trocados por mercadorias no site PortoPlus.

I.6. A campanha terá início a partir do dia 01 de janeiro de 2017, com prazo indeterminado de duração.

### **II. PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA**

II.1. A participação de qualquer pessoa que ocupe uma das funções citadas no item I.1 deste Anexo IV é voluntária e opcional, porém, sua inscrição na campanha de incentivo para Prestadores de Serviço Porto Socorro implica na total, irrestrita e irrevogável aceitação a todos os termos e condições deste anexo, além de suas alterações, assim como às decisões do Comitê, contra as quais não caberão recursos de espécie alguma, a qualquer outra instância.

II.2. Para participar da Campanha o Público Alvo, mencionado no item 3 acima, deverá (i) acessar o site PortoPlus ([www.portoplus.com.br](http://www.portoplus.com.br)), (ii) realizar a sua adesão ao referido site, mediante o preenchimento dos dados/informações constantes no perfil, (iii) tomar conhecimento das disposições do presente Regulamento, disponível no citado site, (iv) dar o seu aceite em campo próprio para todas as regras e condições estabelecidas neste Regulamento.

II.3. O CPF registrado para pontuação será o do Participante Elegível devidamente cadastrado como Prestador de Serviço, não podendo ser alterado.

II.4. As pessoas elegíveis que forem admitidas no decorrer do programa também poderão se inscrever nessa campanha.

II.5. Os participantes com QRA desativado perante a Porto Seguro terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de desativação para o resgate dos pontos.

### **III. DESQUALIFICAÇÃO DA CAMPANHA**

III.1. Além dos fatos descritos no item 6. Cancelamento, Suspensão e Exclusão do Programa neste Regulamento, ainda, por igual, serão descredenciados desta campanha – e não terão direito à premiação – todo e qualquer Participante Elegível que, na vigência do programa, tiverem seu QRA desativado, e/ou à juízo da PORTO SEGURO, desrespeite as normas deste Regulamento, descritas neste Anexo ou atue em desacordo com a lei, com a moral ou com os bons costumes, principalmente se praticar fraude, ilegalidades, crimes, ludibriar ou desrespeitar o consumidor final (cliente).

III.2. A exclusão de qualquer Participante Elegível da Campanha ocorrerá a partir da data do fato que o motivou, seja pautado em decisão da PORTO SEGURO ou da Empresa Prestadora de Serviços.

### **IV. MECÂNICA DE PONTUAÇÃO E RESGATE**

IV.1. Critério de Pontuação: os pontos serão concedidos a partir da verificada participação em atividades determinadas pela Porto Seguro com critérios de pontuação para cada uma dessas atividades, os quais estão disponíveis para conhecimento dos Participantes Elegíveis por meio do canal de comunicação a ser previamente informado pela PORTO SEGURO.

IV.2. A somatória dos pontos acumulados por cada um dos Participantes Elegíveis a esta Campanha será apurada mensalmente pela Porto Seguro e o extrato de pontos poderá ser consultado pelos Participantes Elegíveis, a qualquer momento, pelo site.

### **V. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

V.1. A PORTO SEGURO, respeitando os direitos adquiridos, poderá, a seu exclusivo critério, a cada mês e/ou a qualquer outro tempo, alterar os indicadores e/ou a quantidade de pontos concedida a cada um.

V.2. A PORTO SEGURO se reserva o direito de determinar prazo de validade dos pontos, bem como do processo de troca dos pontos por prêmios, conforme necessidade do programa, com período de aviso prévio de trinta dias. Após o término desse período, o Participante Elegível não poderá mais resgatá-los e a pontuação, mesmo que esteja acumulada, será cancelada.

V.3. Por igual, o valor intrínseco ou econômico dos pontos não integrará a remuneração (direta ou indireta) do Participante Elegível, não terá natureza salarial e não será considerado ou caracterizado como comissão de vendas, o que reconhece (irretratável e irrevogavelmente) e aceita todo Participante Elegível no momento da inscrição da campanha.

V.4. O Participante ganhador deverá guardar os recibos de entrega e certificados de garantia dos produtos para eventual utilização da assistência técnica. As garantias dos produtos são aquelas concedidas pelos respectivos fabricantes/importadores e são de sua inteira responsabilidade.

V.5. Autorização de uso de imagem: os Participantes Elegíveis, desde o momento em que aceitam participar dessa campanha, autorizam o uso do seu nome, imagem e “som de voz” pela Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, consentindo com a realização de quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária dessa campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **Anexo II - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIRIGIDAS AO CORRETOR**

### **I. INFORMAÇÕES GERAIS**

1. O PROGRAMA PORTOPLUS é uma campanha de incentivo direcionada aos colaboradores de Corretoras de Seguros, promovida pelo PORTO SEGURO, de abrangência nacional (exceto funcionários vinculados a qualquer empresa do grupo Porto Seguro).
2. O objetivo dessa campanha é incentivar, reconhecer e premiar com pontos os usuários “funcionários das corretoras” do Porto Print Web pela Venda de Seguros Novos dos produtos Porto Seguro Auto RCF e APP, Auto Azul RCF e APP (exceto renovações entre as empresas do Grupo Porto Seguro), Porto Seguro Cartões, Vida Individual, Fiança Locatícia e Essencial. Consultar a regra da campanha no COL =>Portoplus =>Regras, consulte condições, vigência das campanhas.
3. Por se tratar de uma campanha sem envolvimento ou participação do consumidor final (segurados), não haverá divulgação ou propaganda nos meios de comunicação de massa (jornal, revista, televisão, internet etc). Portanto, a distribuição de prêmios não fica subordinada à legislação em vigor que regula essa matéria. A PORTO SEGURO tem, com isso, plena autonomia para fixar, alterar, interpretar e aplicar os termos e condições deste regulamento, assim como para analisar, julgar, regular e/ou decidir todos os casos omissos ou aqui não completamente regulados.
4. A íntegra deste regulamento, assim como eventuais alterações feitas pelo Comitê (grupo de pessoas responsáveis pela campanha), estarão disponíveis aos participantes no site da campanha. Pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais e dúvidas referentes à PORTOPLUS deverão ser encaminhadas à PORTO SEGURO, por qualquer participante, por meio do site da campanha.
5. A campanha proporciona aos participantes o acúmulo de pontos, que é consequência dos indicadores exigidos. Assim, os pontos, de acordo com as regras abaixo (item IV.2), poderão ser trocados por mercadorias no site da campanha.
6. A campanha terá início a partir do dia 01 de novembro de 2012, com prazo indeterminado de duração.

### **II. PARTICIPAÇÃO**

1. A participação de qualquer pessoa que ocupe uma das funções citadas no item I.2 é voluntária e opcional, porém, sua inscrição na campanha PORTOPLUS implica na total, irrestrita e irrevogável aceitação a todos os termos e condições deste regulamento, além de suas alterações, assim como às decisões do Comitê, contra as quais não caberão recursos de espécie alguma, a qualquer outra instância.
2. Somente poderão se inscrever no PORTOPLUS os usuários do Porto Print Web identificados por meio do CPF de login do Corretor Online e que tenham vínculo formal ou informal com a Corretora de Seguros.
3. O CPF registrado para pontuação será o de acesso ao Corretor Online, não podendo ser alterado após a realização do orçamento. Ao acessar o Corretor Online por meio da SUSEP, solicitaremos o registro do CPF do Participante em cada orçamento realizado. Após a confirmação do registro, não será possível alterá-lo.
4. É de responsabilidade dos participantes do PORTOPLUS manter seus dados cadastrais atualizados durante todo o período de vigência do programa. O acesso permitirá que o participante visualize o extrato eletrônico de pontos e resgate a pontuação para troca por produtos ou serviços no site da campanha.

5. As pessoas elegíveis que forem admitidas no decorrer do programa também poderão se inscrever na campanha PORTO PLUS.

6. A pontuação é pessoal e intransferível, não sendo possível acumular os pontos para outro CPF. O resgate de pontos deve ser efetuado pelo próprio participante.

7. O resgate de pontos não poderá ser realizado caso o participante tenha sido desligado da Corretora e perca seu acesso ao Corretor Online. O participante só poderá efetuar o resgate caso seja admitido em uma nova Corretora, adquira novo acesso ao Corretor Online, e desde que a validade de seus pontos não tenha expirado (item V.2). Os pontos válidos que adquiriu anteriormente serão automaticamente carregados para seu CPF.

### **III. DESQUALIFICAÇÃO**

1. Por igual, serão descredenciados do PORTO PLUS – e não terão direito à premiação – todo e qualquer participante (mesmo se não demitido) que, na vigência do programa, à juízo da PORTO SEGURO, desrespeite as normas deste regulamento ou atue em desacordo com a lei, com a moral ou com os bons costumes, principalmente se praticar fraude, ilegalidades, crimes, ludibriar ou desrespeitar o consumidor final (cliente).

2. A exclusão de qualquer participante ocorrerá a partir da data do fato que o motivou, seja pautado em decisão da PORTO SEGURO ou da Corretora de Seguros.

### **IV. MECÂNICA DE PONTUAÇÃO**

1. Produtos participantes: Serão considerados para essa campanha apenas Venda de Seguros Novos de todos os produtos participantes (Vide Regra dos produtos ativos no COL – Corretor Online - COL =>Portoplus =>Regras), disponíveis para comercialização via Porto Print Web, do Porto Seguro Auto RCF e APP, Auto Azul RCF e APP, (exceto renovações entre as empresas do Grupo Porto Seguro), Porto Seguros Cartões, RCF e APP para Seguros Novos da Azul Seguro Auto, Vida Individual.

2. Critério de Pontuação: O Critério de pontuação, bem com as regras e quantidade de pontos, será determinado pelo produto, constará atualizado no site do programa, na tela “Junte seus pontos” com as regras de cada Produto.

3. Validade dos Pontos Porto Plus: Os Pontos acumulados serão válidos para resgate pelo período de 01 (um) ano, a partir do lançamento dos Pontos no extrato do participante.

### **V. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

1. A PORTO SEGURO, respeitando os direitos adquiridos, poderá, a seu exclusivo critério, a cada mês e/ou a qualquer outro tempo, alterar os indicadores e/ou a quantidade de pontos concedida a cada um.

2. A PORTO SEGURO se reserva o direito de determinar prazo de validade dos pontos, bem como do processo de troca dos pontos por prêmios, conforme necessidade do programa, com período de aviso prévio de trinta dias. Após o término desse período, o participante não poderá mais resgatá-los e a pontuação, mesmo que esteja acumulada, será cancelada.

2a. A partir de 01/08/2020, o período máximo para resgate dos pontos será de 24 meses, a contar da data que foram adquiridos. Após esse período, eles serão expirados. Com isso, todos os pontos anteriores a 1º de agosto de 2018 serão expirados automaticamente se não forem resgatados. I

3. A entrega dos produtos e/ou serviços escolhidos depende exclusivamente da disponibilidade dos fornecedores e poderá ser feita em de 30 à 45 dias úteis a contar da data do resgate. Caso o produto escolhido esteja fora de estoque nos fornecedores, poderá ser escolhido outro item similar ou a pontuação equivalente será estornada a seu extrato.
4. Em nenhum caso, os pontos poderão ser convertidos em dinheiro ou transferidos a terceiros, seja a qualquer título, época ou pretexto, devendo, portanto, ser usufruídos pelo próprio premiado, na espécie em que são ofertados e para os fins a que se destinam. Por igual, o valor intrínseco ou econômico dos pontos não integrará a remuneração (direta ou indireta) do participante, não terá natureza salarial e não será considerado ou caracterizado como comissão de vendas, o que reconhece (irretratável e irrevogavelmente) e aceita todo participante no momento da inscrição da campanha.
5. Os processos de resgate de pontos serão geridos pela empresa LTM.
6. A PORTO SEGURO se reserva no direito de tomar, a qualquer tempo e lugar, todas as medidas legais cabíveis para reaver os pontos e punir todo e qualquer participante que tenha violado este regulamento ou a Lei, agindo de má-fé ou fraudado qualquer dado, informação ou procedimento.
7. A PORTO SEGURO e a LTM não poderão ser responsabilizados por quaisquer danos que porventura os participantes e os ganhadores dos prêmios venham a sofrer em virtude da utilização dos prêmios resgatados ou dos dados cadastrais e de endereço informados no site pelo participante.
8. O Participante ganhador deverá guardar os recibos de entrega e certificados de garantia dos produtos para eventual utilização da assistência técnica. As garantias dos produtos são aquelas concedidas pelos respectivos fabricantes/importadores e são de sua inteira responsabilidade.
9. Não será permitido créditos de pontuação elegíveis em CPFs fakes (Gerados em geradores de CPFs ou semelhantes), apenas validados pelo Refeita Federal / emitidos pelo órgão.
10. Em casos de solicitações de créditos de pontos retroativos por falha do participante em informar no momento oportuno o CPF para pontuação, não será possível.
11. O valor em pontos é aproximado, e poderá sofrer alterações sem aviso prévio. Consulte no COL – Corretor Online (Regra dos produtos ativos no COL – Corretor Online - COL =>Portoplus =>Regras).
12. Contestações e ou dúvidas devem ser acionados aos nossos canais de atendimento chat PortoPlus ou e-mail: porto.plus@portoseguro.com.br.
12. A Inclusão (novos) e exclusão de participantes na Campanha PortoPlus é de vontade dos sócios, está vontade deve ser manifestada através da liberação no, COL – Corretor Online => Menu => Configurações => Controle de Acessos => Cadastrar Colaborador => Configurações de Acesso ao Portal => Marketing => Incentivos = PortoPlus.
13. Autorização de uso de imagem: os participantes da campanha, desde o momento em que aceitam participar dessa promoção, autorizam o uso do seu nome, imagem e “som de voz” pela Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, consentindo com a realização de quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária dessa campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 1 (um) ano.

